



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 98, de 28 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre o ajuste de conduta na utilização do serviço OneDrive da Microsoft por usuários vinculados aos e-mails institucionais da Universidade Federal do Ceará (UFC), com sufixo “ufc.br”.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

1. Que a empresa Microsoft concedeu gratuitamente à comunidade universitária da Universidade Federal do Ceará (UFC) o acesso ao serviço Microsoft Office 365 A1, incluindo o serviço de armazenamento em nuvem OneDrive;
2. Que a Microsoft, por ser a responsável pela concessão, possui autonomia para definir e alterar suas políticas de uso sem necessidade de consulta prévia à UFC ou a seus usuários;
3. Que a UFC, por não ter contrato institucional formalizado com a Microsoft, não possui ingerência sobre eventuais mudanças nas políticas de uso desses serviços;
4. Que, em fevereiro de 2024, a Microsoft reduziu o limite máximo de armazenamento para 100 GB (cem gigabytes) e, desde então, tem notificado reiteradamente os usuários que ultrapassam esse limite para que adequem sua utilização;
5. Que, mais recentemente, a Microsoft anunciou que, a partir de 1º de março de 2025, todas as contas institucionais vinculadas a e-mails com o sufixo “ufc.br” terão seus arquivos convertidos para o modo somente leitura até que se ajustem ao limite estabelecido;
6. Que a permanência de usuários que excedem o limite estabelecido, os quais representam apenas 5,5% do total de usuários da UFC, compromete a continuidade do serviço para todos, resultando na conversão generalizada dos arquivos para somente leitura;
7. Que, desde a adesão ao serviço, os usuários são incentivados pela própria Microsoft a realizar cópias de segurança (backup) local de seus arquivos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo final de 18 (dezoito) de março de 2025 para que os usuários da comunidade universitária da UFC, cujas contas Microsoft vinculadas aos e-mails institucionais com sufixo “ufc.br”, que ultrapassem a cota de 100 GB (cem gigabytes), reduzam seu armazenamento no serviço OneDrive até o limite estipulado.

Art. 2º Até a data mencionada no Art. 1º, a UFC encaminhará pelo menos 3 (três) notificações por e-mail aos usuários que ultrapassam o limite, utilizando os endereços institucionais “ufc.br” vinculados ao serviço OneDrive, sem prejuízo das notificações enviadas regularmente pela própria empresa Microsoft.

Parágrafo único. O eventual não recebimento das notificações pelos usuários, independentemente do motivo, não isenta-os do cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Caso os usuários mencionados no Art. 1º não ajustem suas respectivas utilizações ao limite de 100 GB (cem gigabytes) até 23h59 do prazo estipulado no mesmo artigo, todos os arquivos desses usuários serão excluídos.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 28/02/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5483171** e o código CRC **C5F063A0**.